

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO

### Condições de acesso aos espaços escolares:

- 1- Todos os utentes da Escola Básica e Secundária Carlos Gargaté, devem estar munidos de um **cartão eletrónico**, que lhes permite ser identificados como membros da comunidade escolar.
- 2- O cartão eletrónico permite aceder à **portaria, papelaria, refeitório e bufete**.
- 3- O cartão constitui-se como meio de identificação do portador, enquanto membro da escola.

### Condições de aquisição e utilização do cartão eletrónico:

- 4- O(A) Diretor(a) de Turma, na aula de apresentação, entregará o cartão aos novos alunos, ou aos que o tenham danificado.  
Posteriormente, ao longo do ano letivo, a aquisição e distribuição dos cartões eletrónicos, será feita nos serviços de Administração Escolar (Secretaria).
- 5- **O uso do cartão é obrigatório por parte dos alunos.**
- 6- A aquisição de novos cartões (para os alunos de 5.º ano e alunos transferidos) tem um custo associado de 5 euros.  
Os alunos abrangidos pelo escalão A estão isentos do pagamento e para os alunos do escalão B, o custo é de 2,50 euros.  
O extravio ou destruição do cartão eletrónico (foto não visível, nome ou número não legível ou banda magnética danificada), obriga à sua substituição por outro, devendo o aluno proceder ao pagamento de 5 euros.
- 7- O cartão eletrónico é de uso pessoal e intransmissível. A partir do momento em que o utilizador recebe o cartão, torna-se o único responsável pela sua utilização.
- 8- Caso se verifique a perda ou roubo do cartão, deve o seu proprietário comunicar de imediato tal ocorrência aos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento (Secretaria).
- 9- À entrada e saída da escola, é **obrigatória** a passagem do cartão eletrónico nos leitores instalados na Portaria. Este ato constituirá a forma de ativar e desativar diariamente os cartões.
- 10- O controlo das saídas dos alunos é feito de acordo com a informação já recolhida junto dos Encarregados de Educação:
  - a) **Cartão “aluno autorizado”** – permite sair do recinto escolar no período do almoço.
  - b) **Cartão “aluno não autorizado”** – só pode sair do recinto escolar, no final das atividades que constam do seu horário.Exceções a este procedimento carecem de apresentação de autorização para o efeito, validada pela Direção da Escola.

**Carregamentos do cartão electrónico para marcação de refeições, aquisição de produtos no Bufete e Papeleria e serviços de Reprografia:**

**11- O cartão electrónico funciona como uma carteira digital, gerida pela plataforma SIGA, evitando que o aluno traga dinheiro para a escola, tendo de ser previamente carregado pelo encarregado de educação. O carregamento do cartão pode ser feito, SEM CUSTOS, num agente Payshop em dinheiro, ou através de MB WAY ou referência Multibanco. Após esse carregamento, é possível efetuar marcações de refeições na plataforma SIGA, no quiosque ou papeleria da escola, adquirir produtos no Bufete ou Papeleria e pagar serviços de Reprografia.**

12- Os Srs. encarregados de educação vão também poder consultar na plataforma SIGA o carregamento feito, que pode ser devolvido, caso pretenda reverter o carregamento. Para tal deverá introduzir o seu NIB na referida plataforma.

**Acessos ao SIGA:**

13- O acesso à plataforma SIGA deverá realizar-se no site: <https://siga.edubox.pt/auth>

14- As credenciais de acesso à plataforma são enviadas aos encarregados de educação, via e-mail pela Câmara Municipal de Almada (aos novos alunos) e disponibilizadas pelo agrupamento (aos alunos que já frequentam).

Estas credenciais incluem o utilizador e o código de acesso, que após o primeiro acesso, obriga cada utilizador a definir a sua palavra-passe.

15- Os alunos com escalão B ou sem escalão de Ação Social Escolar, deverão proceder à ativação do cartão escolar pré-pago (wallet) que lhes permitirá a realização de carregamentos através das modalidades disponíveis para o efeito.

16- Os alunos com escalão A não têm obrigatoriedade de ativar o cartão escolar pré-pago para requisição de refeições, em virtude da gratuitidade da refeição. No entanto, terão de o fazer caso lhes venha a ser cobrada a taxa adicional, por não adquirirem as refeições dentro do prazo estipulado.

17- As credenciais de acesso à plataforma são válidas até ao término da escolaridade dos alunos, dentro do concelho de Almada.

**Refeições:**

18- O preço da refeição a fornecer às crianças e alunos nos refeitórios escolares é o fixado anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, publicado em Diário da República. Para as crianças e alunos, beneficiárias de escalão A da Ação Social Escolar (escalão 1 do abono de família), a refeição é gratuita.

Para as crianças e alunos, beneficiárias de escalão B da Ação Social Escolar (escalão 2 do abono de família), o valor da refeição corresponde a 50% do preço total da refeição.

Para as crianças e alunos sem escalão de Ação Social Escolar atribuído (a partir do escalão 3 do abono de família), o valor da refeição corresponde a 100% do preço total da refeição.

Para os adultos, o preço da refeição corresponderá ao valor fixado pela Câmara Municipal de Almada.

19- Às refeições adquiridas no próprio dia do consumo, até às 10:00 horas, independentemente do escalão da Ação Social Escolar ou do destinatário (crianças, alunos, adultos ou outros), será aplicada uma taxa adicional, tendo por base a legislação em vigor e o aprovado pela Câmara Municipal de Almada.

20- As ementas podem ser consultadas no SIGA, no site da autarquia e na vitrine da nossa Papeleria.

### **Aquisição de refeições:**

- 21- A aquisição de refeições efetua-se através da plataforma SIGA, após ativação e carregamento do cartão escolar pré-pago.
- 22- Todos os utentes do refeitório devem, obrigatoriamente, efetuar a requisição prévia das suas refeições. A requisição da refeição deverá ser efetuada até ao dia anterior ao do consumo da refeição. Podem, excecionalmente, requisitar refeições para o próprio dia do consumo, até às 10:00 horas do mesmo, sendo aplicada uma taxa adicional.
- 23- A ausência de requisição da(s) refeição(ões) não confere o direito ao seu consumo para os alunos do 2º e 3º Ciclos e Secundário.

### **Desmarcação de refeições:**

- 24- A desmarcação de refeições efetua-se através da plataforma SIGA, até às 10:00 horas do próprio dia, sem quaisquer custos adicionais. O valor da(s) refeição(ões) é creditado automaticamente no saldo do cartão escolar pré-pago, no ato da desmarcação das mesmas. A não desmarcação da refeição implica o seu pagamento, mesmo que esta não tenha sido consumida. Também em dias de greve e em que os refeitórios se encontrem fechados, **deverá ser feita, pelo encarregado de educação ou aluno, a desmarcação da refeição, até às 10 horas desse dia.**
- 25- Os alunos subsidiados, com refeições marcadas e não consumidas, podem deixar de beneficiar do respectivo subsídio, se não apresentarem justificação válida para tal ocorrência.
- 26- Caso algum aluno se esqueça do cartão em casa, para poder almoçar nesse dia, deve dirigir-se ao refeitório, onde, através do seu nº de cartão, será dada baixa da sua refeição.

### **Disposições finais:**

Os casos não previstos no presente Regulamento, e as dúvidas resultantes da sua aplicação, serão decididos pela Direção do Agrupamento.

A aplicação do presente Regulamento será acompanhada continuamente, procedendo-se à sua revisão sempre que a prática o aconselhe.

### **Para mais informações consulte:**

- ⇒ Cartão escolar: <https://edubox.pt/cartao-escolar/>
- ⇒ CMA: <https://www.cm-almada.pt/viver/educacao/refeitorios-escolares>
- ⇒ SIGA: <https://siga.edubox.pt/auth>
- ⇒ Site do Agrupamento: <https://www.aecg.pt/pt/>

A Direção.